

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.824.950,00	29.454.746,21	2.578.148,94	8,75	2.578.148,94	8,75	26.876.597,27
RECEITAS CORRENTES	27.719.950,00	27.835.406,99	2.578.148,94	9,26	2.578.148,94	9,26	25.257.258,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.599.750,00	2.599.750,00	209.568,83	8,06	209.568,83	8,06	2.390.181,17
Impostos	2.353.000,00	2.353.000,00	191.742,49	8,15	191.742,49	8,15	2.161.257,51
Taxas	246.750,00	246.750,00	17.826,34	7,22	17.826,34	7,22	228.923,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	283.500,00	283.500,00	107.374,31	37,87	107.374,31	37,87	176.125,69
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	283.500,00	283.500,00	107.374,31	37,87	107.374,31	37,87	176.125,69
RECEITA PATRIMONIAL	105.000,00	105.456,99	7.060,58	6,70	7.060,58	6,70	98.396,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	105.000,00	105.456,99	7.060,58	6,70	7.060,58	6,70	98.396,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.587.850,00	24.702.850,00	2.253.931,46	9,12	2.253.931,46	9,12	22.448.918,54
Transferências da União e de suas Entidades	11.009.040,00	11.009.040,00	781.966,13	7,10	781.966,13	7,10	10.227.073,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.261.000,00	9.261.000,00	1.033.882,53	11,16	1.033.882,53	11,16	8.227.117,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.317.810,00	4.317.810,00	438.082,80	10,15	438.082,80	10,15	3.879.727,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.600,00	138.600,00	213,76	0,15	213,76	0,15	138.386,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.500,00	31.500,00	213,76	0,68	213,76	0,68	31.286,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	1.619.339,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.619.339,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.514.339,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.514.339,22
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.514.339,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.514.339,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.824.950,00	29.454.746,21	2.578.148,94	8,75	2.578.148,94	8,75	26.876.597,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.824.950,00	29.454.746,21	2.578.148,94	8,75	2.578.148,94	8,75	26.876.597,27
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	364.739,36	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.824.950,00	29.454.746,21	2.578.148,94	8,75	2.942.908,30	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	308.642,28	-	-	308.642,28	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	308.642,28	-	-	308.642,28	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.949.878,00	27.788.316,49	4.466.497,50	4.466.497,50	23.321.818,99	2.942.908,30	2.942.908,30	24.845.408,19	2.743.130,52
DESPESAS CORRENTES	24.571.103,00	24.591.218,22	4.274.207,26	4.274.207,26	20.317.010,96	2.884.797,27	2.884.797,27	21.706.420,95	2.065.019,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.320.809,80	13.320.809,80	2.030.282,70	2.030.282,70	11.290.527,10	2.030.282,70	2.030.282,70	11.290.527,10	1.819.330,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	220.500,00	220.500,00	33.039,78	33.039,78	187.460,22	5.459,19	5.459,19	215.040,81	5.459,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.029.793,20	11.049.908,42	2.210.834,78	2.210.834,78	8.839.073,64	840.055,38	840.055,38	10.200.853,04	820.230,18
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.029.793,20	11.049.908,42	2.210.834,78	2.210.834,78	8.839.073,64	840.055,38	840.055,38	10.200.853,04	820.230,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.278.775,00	3.197.098,27	102.290,24	102.290,24	3.004.808,03	58.111,03	58.111,03	3.138.987,24	58.111,03
INVESTIMENTOS	783.175,00	2.701.498,27	34.600,49	34.600,49	2.666.897,78	18.328,64	18.328,64	2.683.109,63	18.328,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	493.500,00	493.500,00	157.689,75	157.689,75	335.810,25	39.782,39	39.782,39	453.717,61	39.782,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.949.878,00	27.788.316,49	4.466.497,50	4.466.497,50	23.321.818,99	2.942.908,30	2.942.908,30	24.845.408,19	2.743.130,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.949.878,00	27.788.316,49	4.466.497,50	4.466.497,50	23.321.818,99	2.942.908,30	2.942.908,30	24.845.408,19	2.743.130,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.949.878,00	27.788.316,49	4.466.497,50	4.466.497,50	23.321.818,99	2.942.908,30	2.942.908,30	24.845.408,19	2.743.130,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE SABAUDIA, emitido em 26/03/2019 às 10h e 35m.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	%(b/total b)		No Período	Até o Período (d)	%(d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	26.128.128,00	28.066.566,49	4.466.497,50	4.466.497,50	100,00	23.600.068,99	2.942.908,30	2.942.908,30	100,00	25.123.658,19
ADMINISTRAÇÃO	7.433.436,70	7.678.385,58	1.325.424,46	1.325.424,46	29,67	6.352.961,12	716.577,85	716.577,85	24,35	6.961.807,73
Administração Geral	7.433.436,70	7.678.385,58	1.325.424,46	1.325.424,46	29,67	6.352.961,12	716.577,85	716.577,85	24,35	6.961.807,73
SEGURANÇA PÚBLICA	43.506,00	43.506,00	702,48	702,48	0,02	42.803,52	702,48	702,48	0,02	42.803,52
Policiamento	43.506,00	43.506,00	702,48	702,48	0,02	42.803,52	702,48	702,48	0,02	42.803,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.171.796,44	1.433.796,44	174.221,51	174.221,51	3,90	1.259.574,93	140.811,24	140.811,24	4,78	1.292.985,20
Assistência Comunitária	295.994,00	295.994,00	57.858,08	57.858,08	1,30	238.135,92	42.059,27	42.059,27	1,43	253.934,73
Assistência a Portador de Deficiência	38.900,72	295.900,72	0,00	0,00	0,00	295.900,72	0,00	0,00	0,00	295.900,72
Assistência ao Idoso	228.081,00	228.081,00	24.796,80	24.796,80	0,56	203.284,20	24.263,28	24.263,28	0,82	203.817,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	331.018,72	331.018,72	46.934,07	46.934,07	1,05	284.084,65	37.033,22	37.033,22	1,26	293.985,50
Administração Geral	277.802,00	282.802,00	44.632,56	44.632,56	1,00	238.169,44	37.455,47	37.455,47	1,27	245.346,53
SÁUDE	5.828.051,50	6.699.905,55	1.053.363,66	1.053.363,66	23,58	5.646.541,89	669.822,19	669.822,19	22,76	6.030.083,36
Ação Básica	4.942.102,50	5.813.956,55	937.891,99	937.891,99	21,00	4.876.064,56	603.299,21	603.299,21	20,50	5.210.657,34
Administração Geral	61.424,00	61.424,00	81.452,61	81.452,61	1,82	530.971,39	33.078,92	33.078,92	1,12	579.345,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.350,00	7.350,00	575,00	575,00	0,01	6.775,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00
Vigilância Epidemiológica	116.550,00	116.550,00	263.889,94	263.889,94	0,59	90.160,06	263.889,94	263.889,94	0,90	90.160,06
Vigilância Sanitária	149.425,00	149.425,00	7.054,12	7.054,12	0,16	142.370,88	7.054,12	7.054,12	0,24	142.570,88
TRABALHO	110.712,00	110.712,00	9.430,16	9.430,16	0,21	101.281,84	9.430,16	9.430,16	0,32	101.281,84
Emprego Público	110.712,00	110.712,00	9.430,16	9.430,16	0,21	101.281,84	9.430,16	9.430,16	0,32	101.281,84
EDUCAÇÃO	7.699.152,50	7.705.602,50	1.111.675,26	1.111.675,26	24,89	6.598.927,24	976.985,27	976.985,27	33,20	6.728.617,23
Alimentação e Nutrição	267.750,00	267.750,00	8.964,40	8.964,40	0,20	258.785,60	3.767,60	3.767,60	0,13	263.982,40
Administração Geral	880.084,00	885.084,00	152.915,98	152.915,98	3,42	732.168,02	101.032,51	101.032,51	3,43	784.051,49
Educação Especial	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	286.408,00	286.408,00	46.077,31	46.077,31	1,03	240.330,69	40.676,75	40.676,75	1,38	245.731,25
Ensino Fundamental	4.153.039,50	4.153.039,50	544.466,40	544.466,40	12,19	3.608.573,10	508.115,64	508.115,64	17,27	3.644.923,86
Educação Infantil	2.102.421,00	2.103.871,00	359.251,17	359.251,17	8,04	1.744.619,83	323.392,77	323.392,77	10,99	1.780.478,23
CULTURA	166.803,00	165.353,00	17.254,79	17.254,79	0,39	148.098,21	13.969,47	13.969,47	0,47	151.383,53
Administração Geral	166.803,00	165.353,00	17.254,79	17.254,79	0,39	148.098,21	13.969,47	13.969,47	0,47	151.383,53
DIREITOS DA CIDADANIA	131.179,20	131.179,20	17.697,65	17.697,65	0,40	113.481,55	16.540,96	16.540,96	0,56	114.638,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	131.179,20	131.179,20	17.697,65	17.697,65	0,40	113.481,55	16.540,96	16.540,96	0,56	114.638,24
URBANISMO	2.680.965,46	3.235.601,02	648.796,05	648.796,05	14,53	2.586.804,97	332.002,19	332.002,19	11,28	2.903.598,83
Normatização e Fiscalização	88.822,00	88.822,00	0,00	0,00	0,00	88.822,00	0,00	0,00	0,00	88.822,00
Infra-Estrutura Urbana	157.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00
Serviço Urbano	2.048.517,06	2.623.152,62	600.088,66	600.088,66	13,44	2.023.063,96	308.560,97	308.560,97	10,48	2.314.591,65
Administração Geral	386.126,40	386.126,40	48.707,39	48.707,39	1,09	337.419,01	23.441,22	23.441,22	0,80	362.685,18
HABITAÇÃO	8.400,00	8.400,00	250,00	250,00	0,01	8.150,00	239,85	239,85	0,01	8.160,15
Habitacão Rural	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Habitacão Urbana	4.200,00	4.200,00	250,00	250,00	0,01	3.950,00	239,85	239,85	0,01	3.960,15
GESTÃO AMBIENTAL	301.089,20	301.089,20	36.389,54	36.389,54	0,81	264.699,66	28.347,88	28.347,88	0,96	272.741,32
Controle Ambiental	269.589,20	269.589,20	36.389,54	36.389,54	0,81	233.199,66	28.347,88	28.347,88	0,96	241.241,32
Ação Legislativa	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
AGRICULTURA	216.280,00	216.280,00	15.579,34	15.579,34	0,35	200.700,66	12.704,54	12.704,54	0,43	203.575,46
Extensão Rural	216.280,00	216.280,00	15.579,34	15.579,34	0,35	200.700,66	12.704,54	12.704,54	0,43	203.575,46
TRANSPORTE	60.472,00	60.472,00	42,50	42,50	0,00	60.429,50	0,00	0,00	0,00	60.472,00
Administração Geral	60.472,00	60.472,00	42,50	42,50	0,00	60.429,50	0,00	0,00	0,00	60.472,00
DESPORTO E LAZER	276.384,00	276.384,00	55.670,10	55.670,10	1,25	220.613,90	24.774,22	24.774,22	0,84	251.509,78
Deporto Comunitário	276.384,00	276.384,00	55.670,10	55.670,10	1,25	220.613,90	24.774,22	24.774,22	0,84	251.509,78
TOTAL	26.128.128,00	28.066.566,49	4.466.497,50	4.466.497,50	100,00	23.600.068,99	2.942.908,30	2.942.908,30	100,00	25.123.658,19

POV 17 - Sistema Dinâmico - Ocorrência Pública - Unidade Funcional - MÓDULO DE CUSTO - 2019 - 000 - 010

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 04 –QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.018 A 2/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3/2.018	4/2.018	5/2.018	6/2.018	7/2.018	8/2.018	9/2.018	10/2.018	11/2.018	12/2.018	1/2.019	2/2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2274.340,21	3.477.702,76	2.618.428,37	1.594.796,88	2.223.010,40	2.831.245,07	2.191.362,58	2.583.971,83	2.526.117,09	3.815.565,70	3.013.918,58	54.659,92	29.205.139,39	33.137.816,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.847,72	140.401,22	240.318,67	216.252,25	222.337,09	355.631,40	365.166,40	1.183.349,08	212.221,55	2.561.581,71	209.563,83	0,00	2.620.266,92	2.762.750,00
PTU	11.820,61	19.653,43	14.823,92	7.054,91	29.934,73	125.247,51	118.187,47	22.575,02	24.716,71	23.186,38	9.404,49	0,00	406.585,18	436.000,00
ISS	119.224,35	88.760,86	140.917,90	138.399,02	119.375,86	121.381,18	103.400,34	113.279,28	125.757,20	148.149,88	120.640,11	0,00	1.339.379,96	1.144.500,00
IIBI	23.167,41	20.302,43	32.768,03	14.447,18	16.006,54	17.901,50	65.150,86	11.819,42	16.757,91	17.133,81	57.482,41	0,00	292.937,50	630.000,00
IRRF	29.959,91	-6.205,75	32.723,21	28.182,23	35.938,70	30.048,81	27.408,01	23.092,89	26.707,96	51.810,07	4.215,48	0,00	283.681,52	305.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.675,44	17.890,25	19.085,61	28.188,91	21.081,26	61.052,40	50.939,72	17.602,47	18.281,77	16.038,57	17.826,34	0,00	297.682,74	246.750,00
Contribuições	47.869,62	119.368,51	50.950,23	51.728,83	51.729,97	50.718,49	50.679,14	48.813,81	51.461,82	52.417,12	107.374,31	54.659,92	737.928,27	640.500,00
Receita Patrimonial	8.842,46	7.578,09	6.978,65	8.272,08	11.368,44	8.366,66	6.871,62	7.860,82	6.248,80	5.906,00	7.060,58	0,00	85.354,20	108.823,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.842,46	7.578,09	6.978,65	8.272,08	10.800,44	8.366,66	6.471,62	6.690,82	5.888,80	5.906,00	7.060,58	0,00	82.144,20	108.823,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	320,00	0,00	400,00	560,00	0,00	400,00	1.170,00	360,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.003.636,72	3.210.336,71	2.289.510,00	1.318.541,89	1.937.573,07	2.248.277,47	1.603.494,50	2.173.892,40	2.090.877,42	3.371.656,43	2.689.721,10	0,00	24.937.517,71	29.161.583,59
Cota-Parte do FPM	647.000,26	678.358,68	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.228.050,05	889.618,21	0,00	8.446.180,64	10.777.083,59
Cota-Parte do FPM	671.300,21	794.935,28	839.232,09	597.619,60	958.464,11	827.087,42	703.535,51	998.133,17	869.454,29	925.356,56	826.768,30	0,00	9.011.888,54	10.680.000,00
Cota-Parte do IPVA	156.047,52	57.022,45	30.869,95	31.210,19	18.590,96	22.321,34	13.177,76	19.441,48	15.533,70	24.266,36	449.417,38	0,00	837.898,99	1.050.000,00
Cota-Parte do ITR	290,62	252,13	1.403,28	918,86	1.148,57	240,00	13.662,75	106.441,41	6.221,05	2.583,94	998,64	0,00	134.161,25	169.050,00
Transferências LC 87/1996	5.364,37	5.364,37	5.364,37	5.364,37	5.364,37	5.364,37	5.364,37	5.364,37	5.364,37	5.364,37	5.364,37	0,00	53.643,70	105.000,00
Transferências LC 61/1989	13.095,97	13.981,65	14.249,59	15.647,95	13.168,28	14.241,73	14.219,71	14.453,16	13.875,90	16.719,96	12.145,79	0,00	155.819,69	177.840,00
Transferências do FUNDEB	380.242,90	373.110,03	393.396,51	361.204,22	48.734,93	319.795,93	256.961,28	323.081,88	305.845,42	334.530,35	418.082,80	0,00	3.397.536,39	4.317.810,00
Outras Transferências Correntes	130.274,87	1.287.312,12	172.483,28	-473.030,20	131.498,05	391.244,91	92.760,76	134.672,07	155.699,73	804.784,94	72.689,96	0,00	2.900.390,51	2.484.800,00
Outras Receitas Correntes	143,69	18,23	30.670,82	1,83	168.251,05	165.150,92	165.041,72	165.151,00	129.427,44	213,76	0,00	0,00	824.072,29	458.909,00
DEDUÇÕES (II)	298.619,78	309.982,89	344.726,03	286.073,49	305.245,05	307.447,32	250.754,45	343.227,63	325.866,44	370.911,69	435.789,64	0,00	3.578.644,41	4.317.810,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendim. Aplíc. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordo TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TCE-PR	298.619,78	309.982,89	344.726,03	286.073,49	305.245,05	307.447,32	250.754,45	343.227,63	325.866,44	370.911,69	435.789,64	0,00	3.578.644,41	4.317.810,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.975.720,43	3.167.719,87	2.273.702,34	1.308.723,39	1.917.765,35	2.523.797,75	1.940.608,13	2.240.744,20	2.200.250,65	3.444.654,01	2.578.148,94	54.659,92	25.266.494,98	28.820.006,43

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/mar/2019 às 09h e 52m.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

, ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 05 –QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art.53, inciso II)

RS 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 06 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								
Outros Aportes para o RPPS								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA							
	2.019,00				2018			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00				0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00				0,00			
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)								

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 07 –QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								
Recursos para Formação de Reserva								

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 08 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre / 2019	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	27.835.406,99		2.578.148,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.599.750,00		209.568,83
IPTU	273.000,00		9.404,49
ISS	1.144.500,00		120.640,11
ITBI	630.000,00		57.482,41
IRRF	305.500,00		4.215,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.750,00		17.826,34
Contribuições	283.500,00		107.374,31
Receita Patrimonial	105.456,99		7.060,58
Aplicações Financeiras (II)	105.456,99		7.060,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	24.702.850,00		2.253.931,46
Cota-Parte do FPM	8.022.000,00		711.694,57
Cota-Parte do ICMS	8.064.000,00		661.414,66
Cota-Parte do IPVA	840.000,00		359.533,90
Cota-Parte do ITR	135.240,00		798,92
Transferências da LC 87/1996	84.000,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	126.000,00		9.716,63
Transferências do FUNDEB	4.317.810,00		438.082,80
Outras Transferências Correntes	3.113.800,00		72.689,98
Demais Receitas Correntes	143.850,00		213,76
Outras Receitas Financeiras (III)	105.000,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	38.850,00		213,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.624.950,00		2.571.088,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.619.339,22		0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	105.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	105.000,00		0,00
Transferências de Capital	1.514.339,22		0,00
Convênios	0,00		0,00
Outras Transferências de Capital	1.514.339,22		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.619.339,22		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.244.289,22		2.571.088,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.591.218,22	4.274.207,26	2.884.797,27	2.685.019,49	184.530,97	470.726,17	470.726,17
Pessoal e Encargos Sociais	13.320.809,80	2.030.282,70	2.030.282,70	1.859.330,12	182.147,90	78.272,79	78.272,79
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	220.500,00	33.089,78	5.459,19	5.459,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.049.908,42	2.210.834,78	849.055,38	820.230,18	2.383,07	392.453,38	392.453,38
Transferências Constitucionais e Legais	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205,94	1.205,94
Demais Despesas Correntes	10.986.908,42	2.210.834,78	849.055,38	820.230,18	2.383,07	391.247,44	391.247,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.370.718,22	4.241.117,48	2.879.338,08	2.679.560,30	184.530,97	470.726,17	470.726,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.197.098,27	192.290,24	58.111,03	58.111,03	0,00	76.520,13	76.520,13
Investimentos	2.701.498,27	34.600,49	18.328,64	18.328,64	0,00	76.520,13	76.520,13
Investimentos Financeiros	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Investimentos Financeiros	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	493.500,00	157.689,75	39.782,39	39.782,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX)	2.703.598,27	34.600,49	18.328,64	18.328,64	0,00	76.520,13	76.520,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 09 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.074.316,49	4.275.717,97	2.897.666,72	2.697.888,94	184.530,97	547.246,30	547.246,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-858.577,85
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre / 2019
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							7.060,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							5.459,19
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							-856.976,46
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL			SALDO				
			Em 31/Dez/2018 (a)		Até o Bimestre (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)			1.296.811,86				1.257.029,47
DEDUÇÕES (XXIX)			3.867.946,66				3.578.926,63
Disponibilidade de Caixa			3.867.946,66				2.721.678,16
Disponibilidade de Caixa Bruta			4.182.958,00				3.051.936,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)			315.011,34				330.258,15
Demais Haveres Financeiros			0,00				857.248,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)			-2.571.134,80				-2.321.897,16
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							-249.237,64
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre / 2019
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							-15.246,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							1.183.688,03
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)							-1.806.673,66
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)							-856.976,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)							-858.577,85
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE SABAUDIA, emitido em 26/mar/2019 às 10h e 02m.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	130.375,33	184.636,01	184.530,97	0,00	130.480,37	657.962,10	4.258.522,07	547.246,30	547.246,30	20.349,93	4.348.887,94	4.479.368,31
PODER EXECUTIVO	130.375,33	184.636,01	184.530,97	0,00	130.480,37	657.962,10	4.258.522,07	547.246,30	547.246,30	20.349,93	4.348.887,94	4.479.368,31
TOTAL (III) = (I + II)	130.375,33	184.636,01	184.530,97	0,00	130.480,37	657.962,10	4.258.522,07	547.246,30	547.246,30	20.349,93	4.348.887,94	4.479.368,31

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SABAUDIA, emitido em 26/03/2019 às 10h e 04m.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.353.000,00	2.353.000,00	191.742,49	8,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	273.000,00	273.000,00	9.404,49	3,44
1.1.1- IPTU	194.250,00	194.250,00	5.928,73	3,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	78.750,00	78.750,00	3.475,76	4,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	630.000,00	630.000,00	57.482,41	9,12
1.2.1- ITBI	630.000,00	630.000,00	57.482,41	9,12
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.144.500,00	1.144.500,00	120.640,11	10,54
1.3.1- ISS	1.081.500,00	1.081.500,00	120.639,85	11,15
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	63.000,00	63.000,00	0,26	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	305.500,00	305.500,00	4.215,48	1,38
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.240.050,00	22.240.050,00	2.178.948,32	9,80
2.1- Cota-Parte FPM	10.678.500,00	10.678.500,00	889.618,21	8,33
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.027.500,00	10.027.500,00	889.618,21	8,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	651.000,00	651.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.080.000,00	10.080.000,00	826.768,30	8,20
2.3- ICMS-Desoneração – L. C. nº 87/1996	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	157.500,00	157.500,00	12.145,79	7,71
2.5- Cota-Parte ITR	169.050,00	169.050,00	998,64	0,59
2.6- Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	449.417,38	42,80
2.7- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.593.050,00	24.593.050,00	2.370.690,81	9,64
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	603.750,00	603.750,00	41.107,78	6,81
5.1- Transferências do Salário-Educação	420.000,00	420.000,00	41.107,78	9,79
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	141.750,00	141.750,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	708.750,00	708.750,00	41.107,78	5,80

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.317.810,00	4.317.810,00	435.789,64	10,09			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.005.500,00	2.005.500,00	177.923,64	8,87			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.016.000,00	2.016.000,00	165.353,64	8,20			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	31.500,00	31.500,00	2.429,16	7,71			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	33.810,00	33.810,00	199,72	0,59			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	210.000,00	210.000,00	89.883,48	42,80			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.317.810,00	4.317.810,00	438.082,80	10,15			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.317.810,00	4.317.810,00	438.082,80	10,15			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	2.293,16	0,00			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)*100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.151.551,30	3.151.551,30	561.965,11	17,83	561.965,11	17,83	0,00
13.1- Com Educação Infantil	579.516,00	579.516,00	191.227,05	33,00	191.227,05	33,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.572.035,30	2.572.035,30	370.738,06	14,41	370.738,06	14,41	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.166.258,70	1.166.258,70	111.628,84	9,57	109.628,84	9,40	2.000,00
14.1- Com Educação Infantil	568.870,00	568.870,00	40.179,67	7,06	40.179,67	7,06	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	597.388,70	597.388,70	71.449,17	11,96	69.449,17	11,63	2.000,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.317.810,00	4.317.810,00	673.593,95	15,60	671.593,95	15,55	2.000,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							378,42
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							378,42
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							378,42
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							671.215,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							128,28
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							24,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-53,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							105,41
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO							105,41

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.869.328,00	1.870.778,00	323.640,11	17,30	305.889,59	16,35	0,00
22.1 - Creche	1.869.328,00	1.870.778,00	323.640,11	17,30	305.889,59	16,35	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.148.386,00	1.148.386,00	231.406,72	20,15	231.406,72	20,15	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	720.942,00	722.392,00	92.233,39	12,77	74.482,87	10,31	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.729.666,50	4.734.666,50	655.411,13	13,84	599.637,59	12,66	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.169.424,00	3.169.424,00	442.187,23	13,95	440.187,23	13,89	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.560.242,50	1.565.242,50	227.679,00	14,55	164.728,52	10,52	0,00
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-14.455,10	0,00	-5.278,16	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	391.408,00	391.408,00	51.707,93	13,21	44.444,35	11,35	7.263,58
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.990.402,50	6.996.852,50	1.030.759,17	14,73	949.971,53	13,58	7.263,58
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.293,16
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							105,41
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							156.860,23
34- CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30+ 31+ 32+ 33+ 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							159.258,80
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - 35)							746.268,38
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							31,48
OUTRAS INFORMACIONES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	399.000,00	399.000,00	62.927,21	15,77	21.735,58	5,45	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	147.000,00	147.000,00	200,00	0,14	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	546.000,00	546.000,00	63.127,21	11,56	21.735,58	3,98	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.536.402,50	7.542.852,50	1.093.886,38	14,50	971.707,11	12,88	7.263,58
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O PERÍODO		CANCELADOS EM 2019 (j)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			247.840,09		0,00		
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00		
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB			247.840,09		0,00		

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 14 –QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	8.568,91	32.559,57
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	438.082,80	41.107,78
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	609.491,66	35.779,46
47.1 Orçamento do Exercício	606.502,67	20.633,57
47.2 Restos a Pagar	2.988,99	15.145,89
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-162.839,95	37.887,89
50- (-) Ajustes	-124.161,42	549,79
50.1 (+)Retenções	-119.213,93	549,79
50.2 (-)Valores a recuperar	-4.947,49	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-287.001,37	38.437,68

FONTE: Sistema Eletech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE SABAUDIA, emitido em 26/mar/2019 as 10h e 09m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna 'INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS', deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.353.000,00	2.353.000,00	191.742,49	8,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	194.250,00	194.250,00	5.928,73	3,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intangíveis - ITBI	630.000,00	630.000,00	57.482,41	9,12
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.081.500,00	1.081.500,00	120.639,85	11,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	305.500,00	305.500,00	4.215,48	1,38
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	36.750,00	36.750,00	2.298,28	6,25
Dívida Ativa dos Impostos	68.250,00	68.250,00	1.177,74	1,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.589.050,00	21.589.050,00	2.178.948,32	10,09
Cota-Parte FPM	10.027.500,00	10.027.500,00	889.618,21	8,87
Cota-Parte ITR	169.050,00	169.050,00	998,64	0,59
Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	449.417,38	42,80
Cota-Parte ICMS	10.080.000,00	10.080.000,00	826.768,30	8,20
Cota-Parte IPI-Exportação	157.500,00	157.500,00	12.145,79	7,71
Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	23.942.050,00	23.942.050,00	2.370.690,81	9,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.216.950,00	1.921.820,00	15.482,53	0,81
Provenientes da União	1.143.450,00	1.143.450,00	15.482,53	1,35
Provenientes do Estado	73.500,00	778.370,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.216.950,00	1.921.820,00	15.482,53	0,81

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.719.901,50	5.719.901,50	1.052.788,66	18,41	669.822,19	11,71
Pessoal e Encargos Sociais	2.687.991,50	2.687.991,50	438.868,56	16,33	438.868,56	16,33
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.031.910,00	3.031.910,00	613.920,10	20,25	230.953,63	7,62
DESPESAS DE CAPITAL	100.800,00	972.654,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	100.800,00	972.654,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.820.701,50	6.692.555,55	1.052.788,66	15,73	669.822,19	10,01

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/TVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.216.950,00	2.088.804,05	241.515,40	22,94	143.090,04	21,36
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.216.950,00	2.088.804,05	241.515,40	22,94	143.090,04	21,36
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	581,96	0,06	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	314.907,62	29,91	314.907,62	47,01
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.216.950,00	2.088.804,05	557.004,98	52,91	457.997,66	68,38
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.603.751,50	4.603.751,50	495.783,68	47,09	211.824,53	31,62
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					8,94	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]					-143.779,09	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00			
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)			
TOTAL (IX)						

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 17 –QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	4.942.102,50	5.813.956,55	937.891,99	89,04	603.299,21	90,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	149.625,00	149.625,00	7.054,12	0,67	7.054,12	1,05
Vigilância Epidemiológica	116.550,00	116.550,00	26.389,94	2,51	26.389,94	3,94
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	619.774,00	619.774,00	82.027,61	7,79	33.078,92	4,94
TOTAL	5.828.051,50	6.699.905,55	1.053.363,66	100,00	669.822,19	100,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SABAUDIA, emitido em 26/mar/2019 às 10h e 11m.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 18 –QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LÍMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

Nota:

FON TE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE SABAUDIA, emitido em 26/03/2019 às 10h e 44m.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 19 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LR.F. Art. 48 - Anexo XIV		RS 1.00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial		27.824.950,00
Previsão Atualizada		29.454.746,21
Receitas Realizadas		2.578.148,94
Déficit Orçamentário		364.759,36
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		308.642,28
DESPESAS		
Dotação Inicial		25.849.878,00
Créditos Adicionais		1.938.438,49
Dotação Atualizada		27.788.316,49
Despesas Empenhadas		4.466.497,50
Despesas Liquidadas		2.942.908,30
Despesas Pagas		2.743.130,52
Superávit Orçamentário		0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até Período
Despesas Empenhadas		4.466.497,50
Despesas Liquidadas		2.942.908,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período
Receita Corrente Líquida		25.626.484,98

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 20 –QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-856.976,46	0,00
Resultado Primário	0,00	-858.577,83	0,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 21 –QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	315.011,34	0,00	184.530,97	130.480,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.916.484,17	20.349,93	547.246,30	4.348.887,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.231.495,51	20.349,93	731.777,27	4.479.368,31

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	903.128,61	<18% / 25%>	38,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	561.965,11	60%	128,28
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 22 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	192.290,24		3.004.808,03	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		105.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		105.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	211.824,58	15,00	8,94	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			

www.elotech.com.br

Continua 4/5

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 23 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

RESOLUÇÃO Nº. 003/2019

Súmula: Nomear para compor a comissão eleitoral que conduzirá os trabalhos do processo eleitoral do Conselho Tutelar de Sabáudia, mandato 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 339/15.

Considerando o disposto na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o disposto pela Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA;

Considerando a deliberação da sessão extraordinária realizada em 27 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a comissão do processo eleitoral que conduzirá os trabalhos do processo eleitoral do Conselho Tutelar de Sabáudia, mandato 2020/2024, os seguintes conselheiros do CMDCA

Nome	Função
Maria Eugenia Codognotto Carmona	Presidente
Jaqueline Volpato	Membro
Eliane Aparecida da Silva	Membro
Simone Goes Rosa	Membro
Maria de Fátima Valentin	Membro

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Sabáudia, 27 de março de 2019.

MARIA EUGENIA CODOGNOTTO CARMONA
PRESIDENTE DO CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 24 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA – APAE para o Termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil de assistência social cujo publico alvo é pessoa com deficiência que ofereça os serviços de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade abrangendo Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, denominado para este instrumento particular, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - APAE**, associação civil beneficente, com sede na Rua Geraldo Caetano da Silva, S/N, Centro, no Município de Sabáudia - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.477.303/0001-25, representada neste ato pelo presidente, Sr. **Heri Luiz Gibim**, brasileiro, agrônomo, portador do CPF n.º 016.792.219-06, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 53, Centro, na cidade de Sabáudia - PR, denominada para este instrumento particular simplesmente de **COLABORADOR**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2017, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência para o período de 12 (doze) meses a contar de 30/03/2019, passando a vencer em 30/03/2020, mantendo o valor do repasse mensal R\$ 5.0000,00 (cinco mil reais) resultando no montante total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por justificativa a Comunicação Interna 102/2019-A do Gabinete do Prefeito Municipal, na qual solicita o aditivo de prazo por mais 12 meses, de acordo com a cláusula 4.1 do Termo de Colaboração 01/2017, mantendo os valores anteriormente contratados, destacando que os valores informados encontram-se devidamente distribuídos no PLANO DE TRABALHO apresentado pela COLABORADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração original, firmado em 13 de março de 2017. E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ao 26 de março de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA – APAE
HERI LUIZ GIBIM
COLABORADOR

Testemunhas:

Nome: Assinatura e CPF

Nome: Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA KUADRADUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **KUADRADUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n.º 03.775.336/0001-14, com sede junto à Av. Distrito Federal, nº 1320, Jardim Progresso, na Cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **THAIS VALBUENA QUADRADO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.209.762-9 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF n.º 35.998.669-29, residente e domiciliada junto a Rua Mato Grosso, nº 1867, Centro, na cidade de Paranavaí/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 016/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 12/03/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 25 –QUARTA-FEIRA – 27.03.2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	UNID	05	Uniforme completo para futebol de campo, com 18 camisas, 18 calções e 18 pares de meias. Fabricado em Dryfit com escudo a ser escolhido na altura do peito. Uniforme em transfer sublimático modelo europeu.	MARIN	1.470,00	7.350,00

VALOR TOTAL DO ITEM – R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 016/2019 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 016/2019 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 26 –QUARTA-FEIRA – 27.03.2019

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto deste contrato deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 3º - A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	72	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	69	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	70	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	71	107
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	75	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	73	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	74	104
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	221	1000
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.32.00.00	223	1000
03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.30.00.00	229	1000
03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.32.00.00	231	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 7.350,00** (Sete mil trezentos e cinquenta reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 27 –QUARTA-FEIRA – 27.03.2019

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçatuba, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 28 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 26 de Março de 2019

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

KUADRADUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP
THAIS VALBUENA QUADRADO
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI - EPP

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 11.358.329-0001-45, com sede junto à Perimetral Baltazar Antonio de Oliveira, nº 820, Jardim Progresso I, na Cidade de Presidente Castelo Branco/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **EDILSON PIMENTEL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.480.686-0 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 721.839-269-53, residente e domiciliada junto a Rua Santos Dumont, nº 120, Conjunto Sol Nascente, na Cidade de Florái/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 016/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 12/03/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
17	PARES	04	Rede para trave futebol, fio 6mm, nylon, tamanho 7,50 x 2,50 x 2,00. Modelo Europeu.	MAGNUM	313,90	1.255,60
18	PARES	04	Rede para trave futebol suíço, 5 metros, fio 6mm, nylon, tamanho 5,00 x 2,50 x 2,00. Modelo Europeu.	MAGNUM	219,00	876,00
19	PARES	03	Rede para trave de futsal, fio 6 mm, nylon, malha de 12x12. Modelo Stander.	MAGNUM	114,90	344,70
34	UNID	04	Pares de Redes para aros basquete profissional.	MAGNUM	19,90	79,60

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 29 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019

46	PARES	02	Rede para trave de futsal fio 4mm, nylon, malha 12x12, modelo stander	MAGNUM	114,90	229,80
54	UNID	02	Rede para proteção, fio 4mm, nylon, malha 12x12, na cor azul, medindo 21 metros de comprimento x 5 metros de altura.	MAGNUM	462,00	924,00

VALOR TOTAL DOS ITENS – R\$ 3.709,70 (Três mil setecentos e nove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 016/2019 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 016/2019 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos,

que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto deste contrato deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 3º - A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 30 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	72	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	69	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	70	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	71	107
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	75	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	73	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	74	104
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	221	1000
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.32.00.00	223	1000
03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.30.00.00	229	1000
03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.32.00.00	231	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 3.709,70** (Três mil setecentos e nove reais e setenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 31 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 26 de Março de 2019

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 32 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019

MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI - EPP EDILSON PIMENTEL Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA CAROL COMERCIAL EIRELI - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CAROL COMERCIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 10.867.300/0001-26, com sede junto à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, na Cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **JOSE APARECIDO ROTA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.144.734-0 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 327.218.209-82, residente e domiciliada junto a Avenida Ney Braga, nº 530, Vila Franchello, na Cidade de Mandaguaçu/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 016/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 12/03/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
39	UNID	50	Jogo de UNO	COPAG	15,00	750,00
42	UNID	60	Trilha 24 cm X 24 cm	RELU	11,40	684,00

VALOR TOTAL DOS ITENS – R\$ 1.434,00 (Um mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 016/2019 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 016/2019 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos,

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 33 –QUARTA-FEIRA – 27.03.2019

- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto deste contrato deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 3º - A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	72	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	69	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	70	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	71	107
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	75	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	73	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	74	104
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	221	1000
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.32.00.00	223	1000

03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.30.00.00	229	1000
03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.32.00.00	231	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 34 –QUARTA-FEIRA – 27.03.2019

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 1.434,00** (Um mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela

ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente

comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 35 –QUARTA-FEIRA – 27.03.2019

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 26 de Março de 2019

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

CAROL COMERCIAL EIRELI - ME
JOSE APARECIDO ROTA
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado,

residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ nº20.510.631/0001-68, com sede na Avenida Carmen Miranda, nº2.124, Sala B, Conjunto Residencial

Cidade Alta, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **ANDRE LUIZ BERTOLASCE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº6.018.740-1 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº019.216.599-20, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº3212, Fundos, Zona 01, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 016/2019**, nos termos da Lei nº

8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 12/03/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 36 –QUARTA-FEIRA – 27.03.2019

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID.	10	Bola oficial de basquetebol, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibras, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, diâmetro 75-78 cm, peso 600-650 gramas, aprovada pela federação internacional de basquete com selo CBB.	PENALTY	170,00	1.700,00
02	UNID	10	Bola oficial de basquetebol, tamanho feminino, matrizada, confeccionada com microfibras, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, diâmetro 72-74 cm, peso 510-565 gramas, aprovada pela federação internacional de basquete com selo da CBB.	PENALTY	165,00	1.650,00
03	UNID	30	Bola de basquete de borracha, matrizada, tamanho 75-78 cm, peso 600-650 gramas, com selo da CBB.	PENALTY	60,00	1.800,00
04	UNID	20	Bola oficial de futebol, com 06 gomos, tecnologia híbrida, miolo slip system removível e lubrificado, diâmetro 68-70cm, peso 410-450 gramas, bola oficial da federação paranaense de futebol.	TOPPER	200,00	4.000,00
05	UNID	25	Bola oficial de futsal, termofusion, com 06 gomos, diâmetro de 61-64 cm, peso 400-440 grama, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela FIFA, bola oficial da FPFS.	KAGIVA	100,00	2.500,00
06	UNID	25	Bola oficial de futsal, termotec, com 6 gomos, confeccionada com PU, diâmetro de 55-59 cm, peso 350-380 gramas, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, marca aprovada pela FPFS.	KAGIVA	65,00	1.625,00
07	UNID	25	Bola oficial de futsal, diâmetro de 50-55 cm, peso 300-350 gramas, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, marca aprovada pela FPFS.	KAGIVA	70,00	1.750,00
08	UNID	40	Bola de futebol, termofusion, 12 gomos, câmara airbilty, marca aprovada pela FPF.	TOPPER	75,00	3.000,00
09	UNID.	15	Bola oficial de handebol, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip, câmara butil, miolo removível, diâmetro 58-60 cm, peso 425-475 gramas, bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Handebol aprovada pela CBHB.	KEMPA	180,00	2.700,00
10	UNID	15	Bola oficial de handebol, tamanho feminino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip, câmara butil, miolo removível, diâmetro 54-56 cm, peso 325-400 gramas, bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Handebol aprovada pela CBHB.	KEMPA	170,00	2.550,00
11	UNID	15	Bola oficial de voleibol, matrizada com 16 gomos, confeccionada com microfibras, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, diâmetro 65-67 com, peso 260-280 gramas, bola aprovada pela FIVB e oficial da FPV.	PENALTY	220,00	3.300,00
13	UNID	05	Bomba, tecnologia Double action, acompanha mangueira e duas agulhas, agulha em liga de zinco com tampa de borracha, mangueira de ar em borracha com nylon e liga de zinco.	PENALTY	25,50	127,50

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 37 –QUARTA-FEIRA – 27.03.2019

14	UNID	30	Cone plástico para treinamento, 50 cm.	ZONA LIVRE	10,00	300,00
15	UNID	300	Medalha (1º lugar, 2º lugar, 3º lugar), 50mm, adesivo incolor	CRESPAR	3,20	960,00
16	UNID	10	Apito profissional Fox 40 classic oficial.	FOX	16,00	160,00
20	UNID	02	Rede oficial de voleibol, com 4 faixas em algodão, tamanho 9,5 mts, fio 2mm, seda, com porta antena.	DUNK	120,00	240,00
21	UNID	25	Troféu 1º lugar, 40 cm de alt. Base preta plástica: 15x3/4, acima desta cor prata com fechamento dourado e estatueta de vitória, com adesivagem conforme pedido do departamento de esporte.	VITORIA	40,00	1.000,00
22	UNID	25	Troféu 2º lugar, 35 cm de alt. Base preto plástica: 15-3/4, acima desta cor prata com fechamento dourado e estatueta de vitória, com adesivagem conforme pedido do departamento de esporte.	VITORIA	35,00	875,00
23	UNID	25	Troféu 3º lugar, 31 cm de alt. Base preta plástica: 15x3/4, acima desta, cone prata com fechamento dourado e estatueta de vitória, com adesivagem conforme pedido do departamento de esporte.	VITORIA	30,00	750,00
24	UNID	06	Troféu 1º lugar, 1,35m de altura, base plástica quadrada preta, acima desta 4 cones dourados, acima desta 4 pequenas bolas prateadas com gomos verdes acima mais 04 cones dourados, uma base preta com 04 aguias nos cantos, um cone dourado, uma bola grande prateada com gomos verdes e estatueta de futebol dourada.	VITORIA	450,00	2.700,00
25	UNID	06	Troféu 2º lugar, 1,25m de altura, base plástica quadrada preta, acima desta 4 cones dourados, acima destes 4 pequenas bolas prateadas com gomos verdes, acima mais 4 cones dourados, uma base preta com 4 aguias nos cantos, um cone dourado, uma bola grande prateada com gomos verdes e estatueta de futebol dourada.	VITORIA	430,00	2.580,00
26	UNID	06	Troféu 3º lugar, 1,18m, de altura, base plástica quadrada preta, acima desta 4 cones dourados, acima destes 4 pequenas bolas prateadas com gomos verdes, acima mais 4 cones dourados, uma base preta com 4 aguias nos cantos, um cone dourado, uma bola grande prateada com gomos verdes e estatueta de futebol dourada.	VITORIA	410,00	2.460,00
27	UNID	20	Troféu 58 cm altura, 1º lugar com base sextavada dourada 22 7/8, acima desta, taça interna dourada e estatueta de futebol dourada.	VITORIA	60,00	1.200,00
28	UNID	20	Troféu 52 cm altura, 2º lugar com base sextavada dourada 22 7/8, acima desta, taça interna dourada e estatueta de futebol dourada.	VITORIA	55,00	1.100,00
29	UNID	20	Troféu 42 cm altura, 3º lugar com base sextavada dourada 22 7/8, acima desta, taça interna dourada e estatueta de futebol dourada.	VITORIA	45,00	900,00
30	UNID	80	Coletes Dry Unisex. Tamanho G	TRB	7,98	638,40
31	UNID	80	Coletes Dry Unisex. Tamanho M	TRB	7,98	638,40
32	UNID	80	Coletes Dry Unisex. Tamanho P	TRB	7,98	638,40
33	UNID	200	Meiões para futebol tamanho oficial	KANXA	10,70	2.140,00
35	UNID	200	Arco Bambolé.	CEMAR	2,20	440,00
36	UNID	100	Bola de borracha iniciação 40 a 42 cm de diâmetro, com válvula texturada.	SILME	10,00	1.000,00
37	UNID	30	Sacos de Corrida em algodão	BIG	12,00	360,00
38	UNID	100	Peteca com 4 penas brancas e disco sobreposto de borracha para amortecimento.	PLUMA	8,00	800,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 38 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019

40	UNID	100	Pega varetas de plástico.	XALINGO	7,00	700,00
41	UNID	60	Dominó de Madeira	XALINGO	22,00	1.320,00
43	UNID	60	Jogo de Xadrez Escolar 24 cm x 24 cm	XALINGO	30,00	1.800,00
44	UNID	30	Cordões de capoeira cores variadas	CAPS	37,00	1.110,00
45	PARES	08	Pares de Raquete de Tênis de Mesa (Adams Power	BELFIX	28,00	224,00
47	UNID	06	Bola de tênis de mesa	VOLLO	1,80	10,80
48	UNID	01	Rede + suporte de tênis de mesa	BELFIX	45,00	45,00
49	UNID	30	Conjunto Infantil para Capoeira (calça em elanca e camiseta)	G.ESP	65,00	1.950,00
50	UNID	30	Conjunto Adulto para capoeira (calça em elanca e camiseta)	G.ESP	70,00	2.100,00
51	UNID	10	Conjunto infantil de kimono jiu jitsu sarja 350g/m2 (preto)	SHIROI	174,00	1.740,00
52	UND	20	Conjunto adulto de kimono jiu jitsu trançado leve 550g/m2 (preto)	SHIROI	204,00	4.080,00
53	UNID	01	Rede de suporte de tênis de mesa	BELFIX	45,00	45,00

VALOR TOTAL DOS ITENS – R\$ 63.707,50 (Sessenta e três mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 016/2019 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 016/2019 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos,

que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto deste contrato deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 39 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019

técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 3º - A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º – Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

§ 5º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	72	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	69	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	70	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	71	107
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	75	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	73	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	74	104
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	221	1000
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.32.00.00	223	1000
03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.30.00.00	229	1000
03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.32.00.00	231	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 63.707,50** (Sessenta e três mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 40 –QUARTA-FEIRA – 27.03.2019

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçatuba, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 41 –QUARTA-FEIRA – 27.03.2019

Sabáudia, 26 de Março de 2019

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
ANDRE LUIZ BERTOLASCE
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1192 – PÁG. 42 – QUARTA-FEIRA – 27.03.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 06/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve,**

CONVOCAR

Os candidatos relacionado abaixo classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 – EDITAL nº 003/2018, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sabáudia – Divisão de Recursos Humanos, no período de 28/03 à 01/04 de 2019, a fim de submeter ao processo de **admissão.**

NOME	CARGO
HELEN RENATA SCOPARO DALLA PRIA	PROFESSOR

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná,
aos 27 dias do mês de março de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-